



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 APRESENTAÇÃO:

Em atendimento a Lei 8.666/1993 a artigo 15, incisos II, parágrafo 1º ao 6º, conforme Decreto Municipal nº 1088 de 26 de maio de 2008, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo de aquisição de prêmios para campanha Herveiras pede nota 2016.

2.0 OBJETO:

Aquisição de prêmios para 2ª etapa da Campanha Herveiras pede Nota 2016 conforme descrição do item 7.0.

3.0 FINALIDADE:

A aquisição do objeto descrito no item anterior tem por finalidade premiar os ganhadores da Campanha Herveiras Pede Nota 2016.

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas deverão atender fielmente o requisitado do item **7.0**, sob observação do conhecimento de profissionais que irão compor Equipe de Apoio para orientar o Pregoeiro na decisão da aquisição do mesmo.

5.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do edital e seus anexos.

6.0 LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

O objeto da presente licitação a ser adquirido, será utilizado para ganhadores da Campanha Herveiras Pede Nota 2016.

7.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO COM PREÇOS UNITÁRIOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	TV LCD 32", Full HD, HDMI, USB, DTV 60 HZ, conversor digital, voltagem 220V.	R\$ 1.482,00	R\$ 1.482,00
02	01	Refrigerador, 1 porta, capacidade de até 300 lt, branco, voltagem 220V.	R\$ 1.416,50	R\$ 1.416,50
03	01	Tanquinho (máquina de lavar roupa) LCM 10.0 10 kg - com desligamento automático.	R\$ 566,50	R\$ 566,50
04	01	Aparador de grama, com grande capacidade de corte; é feito com tubo de alumínio e equipado com carretel para fios de nylon. É compatível com carrinho KR500, potência 700v	R\$ 969,33	R\$ 969,33
05	01	Jogo de ferramentas 65 peças, maleta de plástico com as seguintes ferramentas: 01 martelo de unha 20 mm, 01 alicata universal	R\$ 390,00	R\$ 390,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

		8", 01 chave fixa 6x7mm, 01 chave fixa 8x9mm, 01 chave fixa- 010x- 01-01mm, 01 chave fixa- 012x-013mm, 01 chave fixa - 014x- 015mm, 01 chave de fenda ponta chata 01/8x3, 01 chave de fenda ponta chata 03/016x4, 01 chave de fenda ponta chata 01/4x4, 01 chave de fenda ponta cruzada 01/8x3, chave de fenda ponta cruzada 3/016x3, chave de fenda ponta cruzada 01/4x4, 01 trena 3m, 01 arco de serra fixo - 012, 01 estilete retratil; 10 laminas para estiletos, 04 brocas de madeira 4, 04 brocas para concreto 4, 01 lanterna plástica 2d, 01 bolsa para ferramentas 22 bolsos, buchas e Rebites.		
06	01	Ventilador de teto, 3 pás com lâmpadas.	R\$ 262,00	R\$ 262,00

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1.Receber o objeto da licitação de acordo com as especificações;
- 2.Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.
- 3.Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nas peças, para a sua devida substituição;
- 4.Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Entregar os bens, objeto da Licitação, na Prefeitura Municipal de Herveiras.
2. Substituir os bens, objeto da Licitação, se estes apresentarem defeitos de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;
3. Garantir o período de vigência da garantia do objeto adquirido;
4. Responsabilizar-se por eventuais despesas provenientes de quebras no objeto, dentro do período de garantia;
5. A empresa deverá fornecer além das características elencadas, todos os equipamentos de segurança necessários e estar inteiramente de acordo com as normas legais.

10.0 FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos bens, objeto da Licitação, dar-se-á, por Comissão de Servidores Municipais, especialmente designadas para tal finalidade que após a entrega emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO possuindo, após, prazo de 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital, quando será dada a aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.0 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado nos termos avençados pelo Município de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

11.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo o Município de Herveiras, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

12.0 FORMA DE PAGAMENTO:

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto a sede da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Herveiras, 23 de novembro de 2016.

Antonio Gildásio Corte Vieira
Prefeito Municipal em Exercício.

Sidonia Becker
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº 013/2016

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	TV LCD 32", Full HD, HDMI, USB, DTV 60 HZ, conversor digital, voltagem 220V.	R\$	R\$
02	01	Refrigerador, 1 porta, capacidade de até 300 lt, branco, voltagem 220V.	R\$	R\$
03	01	Tanquinho (máquina de lavar roupa) LCM 10.0 10 kg - com desligamento automático.	R\$	R\$
04	01	Aparador de grama, com grande capacidade de corte; é feito com tubo de alumínio e equipado com carretel para fios de nylon. É compatível com carrinho KR500, potência 700v	R\$	R\$
05	01	Jogo de ferramentas 65 peças, maleta de plástico com as seguintes ferramentas: 01 martelo de unha 20 mm, 01 alicate universal 8", 01 chave fixa 6x7mm, 01 chave fixa 8x9mm, 01 chave fixa- 010x- 01-01mm, 01 chave fixa- 012x-013mm, 01 chave fixa - 014x- 015mm, 01 chave de fenda ponta chata 01/8x3, 01 chave de fenda ponta chata 03/016x4, 01 chave de fenda ponta chata 01/4x4, 01 chave de fenda ponta cruzada 01/8x3, chave de fenda ponta cruzada 3/016x3, chave de fenda ponta cruzada 01/4x4, 01 trena 3m, 01 arco de serra fixo - 012, 01 estilete retratil; 10 laminas para estiletos, 04 brocas de madeira 4, 04 brocas para concreto 4, 01 lanterna plástica 2d, 01 bolsa para ferramentas 22 bolsos, buchas e Rebites.	R\$	R\$
06	01	Ventilador de teto, 3 pás com lâmpadas.	R\$	R\$

Valor da Proposta para o item 01 (R\$): _____ (_____).

Valor da Proposta para o item 02 (R\$): _____ (_____).

Valor da Proposta para o item 03 (R\$): _____ (_____).

Valor da Proposta para o item 04 (R\$): _____ (_____).

Valor da Proposta para o item 05 (R\$): _____ (_____).

Valor da Proposta para o item 06 (R\$): _____ (_____).

Valor da Proposta para o item 07 (R\$): _____ (_____).

Valor da Proposta para o item 08 (R\$): _____ (_____).

Valor da Proposta para o item 09 (R\$): _____ (_____).

Valor da Proposta para o item 10 (R\$): _____ (_____).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Data da Proposta: ____/____/____ (dd/mm/aaa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

MODELO – Anexo III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Município de Herveiras
Pregão Presencial nº 013/2016

A empresa.....DECLARA que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

HERVEIRAS,de.....de 2016.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

MODELO – Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
- Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

MODELO – Anexo V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 013/2016 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

1. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
4. temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078-Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 013/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

MODELO – Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7 ° DA CF/88

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, n.º _____, CEP _____ - _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e/ou em atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do Pregão Presencial 013/2016.

* Ressalva - emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Herveiras, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Instituição.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herveiras, com sede à Rua Germano Winck, 525, Centro, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Senhor **Antonio Gildásio Corte Vieira**, resultante da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2016, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede em, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é aquisição de 06 (seis) Prêmios para 2ª etapa da Campanha Herveiras Pede Nota 2016, com as seguintes características:

- TV LCD 32", Full HD, HDMI, USB, DTV 60 HZ, conversor digital, voltagem 220V.
- Refrigerador, 1 porta, capacidade de até 300 lt, branco, voltagem 220V.
- Tanquinho (máquina de lavar roupa) LCM 10.0 10 kg - com desligamento automático.
- Aparador de grama, com grande capacidade de corte; é feito com tubo de alumínio e equipado com carretel para fios de nylon. É compatível com carrinho KR500, potência 700v.
- Jogo de ferramentas 65 peças, maleta de plástico com as seguintes ferramentas: 01 martelo de unha 20 mm, 01 alicate universal 8", 01 chave fixa 6x7mm, 01 chave fixa 8x9mm, 01 chave fixa- 010x- 01-01mm, 01 chave fixa- 012x-013mm, 01 chave fixa - 014x- 015mm, 01 chave de fenda ponta chata 01/8x3, 01 chave de fenda ponta chata 03/016x4, 01 chave de fenda ponta chata 01/4x4, 01 chave de fenda ponta cruzada 01/8x3, chave de fenda ponta cruzada 3/016x3, chave de fenda ponta cruzada 01/4x4, 01 trena 3m, 01 arco de serra fixo - 012, 01 estilete retratil; 10 laminas para estiletos, 04 brocas de madeira 4, 04 brocas para concreto 4, 01 lanterna plástica 2d, 01 bolsa para ferramentas 22 bolsos, buchas e Rebites.
- Ventilador de teto, 3 pás com lâmpadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2016 e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZO DE ENTREGA



O prazo máximo de entrega do objeto não poderá exceder a 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem descrito nas cláusulas do contrato será recebido provisoriamente por comissão de servidores especialmente designada, para que seja verificado o fiel atendimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 013/2016 e deste termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega para emissão do Termo Definitivo de Recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a Comissão de Recebimento verifique que não houve o fiel cumprimento das exigências do Edital do Pregão Presencial nº 013/2016 e deste termo contratual, o objeto contrato, não será recebido de forma definitiva enquanto não se constate o total adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os eventos determinados nos Parágrafos Segundo e Terceiro não suspendem o prazo previsto para a entrega.

PARÁGRAFO QUINTO: Decorrido o prazo do Parágrafo Primeiro sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o objeto contratado será considerado como recebido definitivamente.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá à Comissão de Recebimento especialmente designada exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar o objeto fornecido pela CONTRATADA caso seja constatado que as especificações técnicas não se coadunam com as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 013/2016 e deste termo contratual;

PARÁGRAFO OITAVO: A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO NONO: Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e a Secretaria Municipal de Administração e Turismo a avaliação, durante a vigência do presente contrato, dos serviços de garantia e atendimentos técnicos, sendo que em caso de quaisquer tipos de inadimplência será efetuada informação à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São consideradas obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I - Efetuar o pagamento pelos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

II - Zelar pela conservação do objeto do contrato, não permitindo o manuseio por pessoas não autorizadas;

III - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas;

IV - Receber o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e proporcionar as facilidades indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica de garantia, permitindo o acesso, caso seja necessário e em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências;

V - Fiscalizar a execução dos serviços de assistência técnica em relação às partes removidas, fazendo-o, inclusive e quando julgar necessário, nas dependências da CONTRATADA;

VI - Designar servidor como responsável para:

I - acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as revisões;

II - comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades na prestação de serviços de assistência técnica de garantia;



III - sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento do objeto deste Contrato:

I - Refazer, no todo ou em parte, os serviços de assistência técnica executados durante o período da garantia e que não atenderem ao solicitado;

II - Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;

III - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições indispensáveis à sua qualificação e habilitação;

IV - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

V - Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

VI - Realizar sempre os serviços de garantia, com pessoal portando crachá de identificação pessoal, que será considerado de uso obrigatório nas dependências do CONTRATANTE;

VII - Dispor dos meios de transporte, pessoal técnico e administrativo, bem como mão de obra, adequados à natureza dos trabalhos, a fim de garantir sua perfeita execução;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela aquisição do objeto fornecido pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o pagamento da importância de R\$(.....) pelo item 1 e a importância de R\$(.....) pelo item 2 , e a importância de R\$(.....) pelo item 3 e a importância de R\$(.....) pelo item 4 e a importância de R\$(.....) pelo item 5 e a importância de R\$(.....) pelo item 6 e a importância de R\$(.....) a ser liberado pela conforme condições do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, especialmente as referentes à prestação de assistência técnica corretiva para o objeto contratado, durante o período da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

O prazo de garantia para o objeto do contrato será conforme especificado na descrição de cada objeto, contados a partir do recebimento em definitivo pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, no mínimo de 01 ano;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o prazo de garantia de uso e funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica no objeto contratado, por meio de manutenção corretiva, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Consistirá a manutenção corretiva na série de procedimentos destinados a recolocar o objeto contratado em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com normas técnicas que proporcionem a manutenção da qualidade inicial do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada à CONTRATADA a transferência do objeto contratual, não abrangendo a vedação a prestação da assistência técnica, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, neste caso, indicar o terceiro que atuará em seu nome e sob sua responsabilidade, mantidas as condições efetivas da sua proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá, no momento de cada atendimento técnico, emitir uma ordem de serviço, fornecendo o respectivo número ao CONTRATANTE. A



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ordem de serviço informará o defeito encontrado e a solução apresentada, bem como o horário do início e término do atendimento, fornecendo cópia do documento ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: A assistência técnica será prestada Sede da Contratante. No caso de ser constatada a necessidade de substituição de partes, o tempo máximo para reparo será de 5 (cinco) dias úteis. Considerar-se-á reparado o objeto do contrato somente após devidamente entregue e em perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Na impossibilidade de recuperação do objeto do contrato, desde que não se prove a utilização em condições anormais, a CONTRATADA deverá fornecer outro com as mesmas especificações exigidas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 07/2016, em substituição àquele e sem ônus ao contratante;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo necessidade de substituição de peças, estas deverão ser da mesma qualidade e preferencialmente da mesma marca e modelo das retiradas, obrigatoriamente novas (primeiro uso), sendo que a substituição por similar só será possível com justificativa técnica prévia e escrita, aceita pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO: As peças substituídas deverão estar devidamente descritas na ordem de serviço (que demonstrará as condições da intervenção), de forma a possibilitar a sua identificação, cabendo à CONTRATADA, quando solicitado e no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar que são novas e originais;

PARÁGRAFO NONO: Em não se comprovando serem as peças novas e originais, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para substituí-las;

PARÁGRAFO DÉCIMO: O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do conserto do objeto do contrato quando não provado serem novas e originais as partes substituídas, ou recebê-las para posterior averiguação, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a prova. A recusa no recebimento, respaldada na situação inicialmente prevista, não interromperá nem suspenderá os prazos previstos neste Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não atendimento técnico injustificado, dentro dos prazos e na forma estabelecidas, facultará ao CONTRATANTE a contratação de terceiro para que execute a manutenção, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Consideram-se partes do objeto contratual, todo o componente original e os adicionados por técnicos credenciados da CONTRATADA. Quando o número de defeitos se der em relação a qualquer uma das partes, esta deverá ser substituída em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Independentemente dos casos de substituição obrigatória, poderá a CONTRATADA, desde que autorizada e não violando os dispositivos do Edital Pregão Presencial nº 07/2016, substituir por sua iniciativa o objeto do contrato ou parte dele, se assim mostrar-se mais conveniente ao cumprimento das condições previstas neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0401 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Projeto Atividade – 2027 – Manutenção programa inc. aumento arrecadação.

Rubrica – 339031990000 – outras premiações

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 1 do Edital ao qual este contrato se vincula, será aplicável à Contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município (em até 15 dias).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento ainda dependerá da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da modalidade e número do pregão bem como número da Nota de Empenho e, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Contratante, de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as cláusulas deste instrumento e das condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 013/2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A CONTRATADA ao requerer o pagamento da parcela contratual deverá apresentar as seguintes cópias:

- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado no átrio municipal pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, __ de _____ de 2016.

Antonio G.C.Vieira
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____